

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 633748
Nº do Termo: 007/2013
Objeto: Quitação de Contas entre as partes, em decorrência da utilização do serviço de mensageria, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância decorrente da utilização do serviço mencionado.
Valor do Termo: R\$ 8.967,87(oito mil, novecentos e sessenta e sete reais e oitenta e sete centavos)
Partes: Secretaria de Estado da Fazenda e a Empresa Slass Consultoria e Serviços Ltda
Data de Assinatura: 27/12/2013
Dotação Orçamentária: 17101.04.122.1297.4534.339039.0101
Fonte de Recurso: 0101
Ordenador Responsável: Adilson José Mota Alves, Diretor de Administração.

SUBSECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
-SEFA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 633768
PORTARIA Nº 1416 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013
DESIGNAR o servidor ARMANDO CABRAL ABREU VOUZELA, Id Func nº 5519748/1, Auditor Fiscal de Receitas Estaduais, em substituição a Gerente Fazendário, no período de 02.12.2013 a 31.12.2013, por motivo de Licença Premio da Titular LIANE LOBATO MANESCHY, Id Func nº 5128153/1.
NILO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA
Subsecretário da Administração Tributária

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 633771
Portaria: 03/2014
Objetivo: participar da reunião do GT 26
Fundamento Legal: DECRETO Nº 2819 DE 06.09.94
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s):
Brasília-Belém/PA - Brasil<br
Servidor(es):
0005080601/NILDA SANTOS BAPTISTA (AUDITOR FISCAL DE RECEITAS ESTADUAIS) / 4.5 diárias (Completa) / de 02/02/2014 a 06/02/2014<br
Ordenador: Célio Cal Monteiro

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 633772
Portaria: 02/2014
Objetivo: participar de reunião do GT11
Fundamento Legal: Decreto nº 2819 de 06.09.94
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s):
Brasília/Belém/PA - Brasil<br
Servidor(es):
0512859501/IRACEMA SATOMI YOKOKURA (FISCAL DE RECEITAS ESTADUAIS) / 5.5 diárias (Completa) / de 02/02/2014 a 07/02/2014<br
Ordenador: Célio Cal Monteiro

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 633773
Portaria: 04/2013
Objetivo: participar de reunião do GT 06
Fundamento Legal: Decreto nº 2819 de 06.09.94
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s):
Brasília/Belém/PA - Brasil<br
Servidor(es):
0512859501/IRACEMA SATOMI YOKOKURA (Fiscal de Receitas Estaduais) / 3.5 diárias (Completa) / de 28/01/2014 a 31/01/2014<br
Ordenador: Célio Cal Monteiro

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 633776
Portaria: 05
Objetivo: participar de reunião extraordinária do GT 10
Fundamento Legal: Decerto nº 2819 de 06.09.94
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s):
Brasília/Belém/PA - Brasil<br

Servidor(es):
0005080601/NILDA SANTOS BAPTISTA (Auditor Fiscal de Receitas Estaduais) / 1.5 diárias (Completa) / de 21/01/2014 a 22/01/2014<br
Ordenador: Célio Cal Monteiro

TARF - ACÓRDÃOS
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 633787
ATOS DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FAZENDÁRIOS - TARF
PLENO
ACORDÃO N.435- PLENO. RECURSO N.170 - DE RECONSIDERAÇÃO PROCESSO/AINF N.: 042006510001019-7. CONSELHEIRO RELATOR: ANGELA MARIA BARBOSA MARQUES DE AZEVEDO. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. Deve ser indeferido o pedido de retorno para a admissibilidade do recurso de reconsideração, por falta de previsão legal. 3. Não configura confisco a multa aplicada na forma legalmente prevista. Preliminares rejeitadas por unanimidade. 4. Acobertar mais de uma vez, com o mesmo documento fiscal, o trânsito de mercadorias, constitui infração e sujeita o contribuinte à penalidade, independente do recolhimento do imposto devido. 6. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 10/12/2013. DATA DO ACÓRDÃO:10/12/2013.
SEGUNDA CÂMARA
ACORDÃO N.3848- 2a. CPJ. RECURSO N.7579 - DE OFÍCIO PROCESSO/AINF N.: 092007510001417-1. CONSELHEIRO RELATOR: CARLOS FRANCISCO DE SOUSA MAIA. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. Devem ser excluídas do AINF as notas fiscais que foram devidamente escrituradas. 3. Recurso de ofício conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 11/12/2013. DATA DO ACÓRDÃO:12/12/2013.
ACORDÃO N.3847- 2a. CPJ. RECURSO N.7595 - DE OFÍCIO PROCESSO/AINF N.: 552010510000932-6. CONSELHEIRO RELATOR: CARLOS FRANCISCO DE SOUSA MAIA. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. É nulo o Auto de Infração e Notificação Fiscal quando em diligência fiscal, o auditor autuante altera totalmente a ocorrência e a capitulação legal. 3. Recurso de ofício conhecido para ratificar a declaração de nulidade do AINF. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 09/12/2013. DATA DO ACÓRDÃO:12/12/2013.
ACORDÃO N.3846- 2a. CPJ. RECURSO N.8236 - VOLUNTÁRIO PROCESSO/AINF N.: 172013510000045-9. CONSELHEIRO RELATOR: CARLOS FRANCISCO DE SOUSA MAIA. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. Utilizar crédito relativo à devolução de mercadorias constantes de documentos fiscais de entrada/devolução, sem atender aos requisitos estabelecidos na legislação tributária, constitui infração e sujeita o contribuinte à penalidade, independentemente do imposto devido. 3. Não configura confisco quando o percentual de multa aplicado está previsto em Lei. 4. Recurso voluntário conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 09/12/2013. DATA DO ACÓRDÃO:12/12/2013.
ACORDÃO N.3845- 2a. CPJ. RECURSO N.7506 - VOLUNTÁRIO PROCESSO/AINF N.: 182011510000335-0. CONSELHEIRO RELATOR: DANIEL NUNES LOPES. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. Nos tributos sujeitos ao regime de lançamento por homologação, a decadência do direito de constituir o crédito tributário se rege pelo art. 150 § 4º do Código Tributário Nacional, ou seja, o prazo será de cinco anos a contar da ocorrência do fato gerador, desde que haja o pagamento do tributo para posterior homologação. Entretanto se o pagamento do tributo não for antecipado, não há lançamento a ser homologado, hipótese em que se aplica o disposto no art. 173, inciso I do Código Tributário Nacional. Preliminar rejeitada por unanimidade. 3. Emitir documento fiscal relativo a serviços tributados como não tributados constitui infringência à legislação tributária e sujeita o contribuinte às cominações legais, independentemente do imposto devido. 4. Não representa confisco a multa aplicada, em ação fiscal, referente a fato contrário à lei, quando atende ao limite legal. 5. Recurso voluntário conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 11/12/2013. DATA DO ACÓRDÃO:11/12/2013.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - CERAT ALTAMIRA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 633809
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

O Ilmo. Sr. **ANTONIO JOSÉ DE BARROS LOBO FILHO**, Coordenador da CERAT-Altamira, desta Secretaria de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento, que foi lavrado **Auto de Infração e Notificação Fiscal** contra a empresa abaixo relacionada. Ficando a mesma **NOTIFICADA** no prazo de 15 (quinze) dias após a data da publicação deste edital, a efetuar o recolhimento do Crédito Tributário.
Considerando o disposto no artigo 2º, § II da LC nº 58/06 , fica estabelecido o prazo de 30 dias para interpor impugnação junto a esta Coordenação localizada a Rua Otaviano Santos, 2296 - Bairro SUDAM I – CEP 68371-288 - Altamira/Pa, findo o qual, sujeitar-se-a à cobrança executiva do crédito tributário, conforme estabelece a Lei Estadual nº 6.182, de 30 de dezembro de 1998, alterada pela Lei nº 7.078, de 28 de dezembro de 2007.

AINF'S	CONTRIBUINTE	IE/CNPJ/CPF	AUDITORES FISCAIS
392013510000365-5	MARIA DOS PASSOS MACENA DE SOUZA	781.672.302-44	JOÃO BATISTA FERREIRA JUNIOR

ANTONIO JOSÉ DE BARROS LOBO FILHO
Coordenador Fazendário da CERAT Altamira



CONTRATO
NÚMERO DE PÚBLICAÇÃO: 633002
Contrato: 153
Exercício: 2013
Classificação do Objeto: Outros
Objeto: Serviços de elaboração de projetos executivos de engenharia, arquitetura, urbanismo, paisagismo, projetos complementares e serviços de engenharia orçamentária.
Valor Total: 120.926,00
Data Assinatura: 06/01/2014
Vigência: 06/01/2014 a 05/01/2015
Concorrência Nacional: 1/2012
Contratado: O M M PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
Endereço: Tv Três de Maio, 31 A
CEP. 66060-600 - Belém/PATelefone: 9132760764
Ordenador: Augusto Sérgio Amorim Costa

CONTRATO
NÚMERO DE PÚBLICAÇÃO: 633814
Contrato: 175
Exercício: 2013
Classificação do Objeto: Outros
Objeto: Prestação de serviços para atualização da infraestrutura tecnologica do DataCenter
Valor Total: 4.439.000,00
Data Assinatura: 26/12/2013
Vigência: 26/12/2013 a 25/12/2014
Registro de Preços: 10/2013
Contratado: AÇÃO INFORMÁTICA BRASIL LTDA
Endereço: Av Alfredo E de S Aranha, 100
CEP. 04726-170 - São Paulo/SPTelefone: 1135082222
Ordenador: Augusto Sérgio Amorim Costa